

Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO (A): Instituto Educacional e Profissionalizante (UNIQ Técnicos)		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional e Profissionalizante (IEP) com o nome de fantasia UNIQ Técnicos e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde a ser ofertado na modalidade Presencial pelo referido instituto, sediado na Avenida João Pessoa, nº 5772, bairro Couto Fernandes, CEP: 60.442-057, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025.		
RELATOR (A): Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 09905950/2021	PARECER Nº 113/2022	APROVADO EM: 30/03/2022

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

Aluizia Costa de Luna Freire da Rocha, sócia majoritária e diretora pedagógica do Instituto Educacional e Profissionalizante Ltda, mantenedora do UNIQ Técnicos, requer ao Conselho Estadual de Educação seu credenciamento como instituição de Ensino Técnico na modalidade presencial e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Profissionalizante de Ambiente e Saúde nesta mesma modalidade a ser ofertado em Unidade Sede, situada na Av. João Pessoa, nº 5772, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, mediante o Processo nº 09905950/2021, protocolado em 13/10/2021.

O Instituto Educacional e Profissionalizante Ltda, mantenedor da UNIQ Técnico, é sociedade empresarial de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.898.620/0002-97 e cadastrada no Censo Escolar com o código provisório nº 10000287.

O presente processo foi instruído com os documentos registrados pela interessada no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) referentes ao ofício inicial assinado pelo seu responsável legal, a documentação e certidões da mantenedora, do projeto político pedagógico, do regimento escolar, do plano de curso, do Laudo Técnico de Segurança e Salubridade. Complementam a instrução deste processo as Folhas de Informações e Despachos emitidas pela assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp) da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp) e o Relatório de Avaliação do Especialista Avaliador designado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 113/2022

1.2 Do Trâmite do Processo

O pedido de credenciamento da UNIQ Técnicos e de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade presencial foi, inicialmente, analisado pela assessoria técnica do Nesp, em 16/12/2021, conforme registrado na Folha de Informação e Despacho nº 311/2021.

Considerando a existência de correções na documentação apresentada e adequações necessárias do Plano de Curso, o processo foi diligenciado para as devidas alterações pela interessada. Atendidas as diligências apontadas pela assessoria técnica do Nesp, foi emitida a Folha de Informação Final nº 006/2022, em 14/01/2022, atestando a regularidade da documentação apresentada com a legislação e normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e demais normas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, encaminhando o processo para a avaliação do especialista avaliador designado pelo CEE.

Foi designado pela Presidência do CEE, mediante a Portaria CEE nº 252/2021, publicada no D.O.E de 17/11/2021, a especialista avaliadora Danielle Vasconcelos Fernandes, graduada em Enfermagem, com especialização e mestrado na área de Saúde, para proceder a avaliação da UNIQ Técnicos, com vistas às condições para desenvolvimento do Curso Técnico em Enfermagem. A referida especialista realizou visita às instalações da UNIQ Técnicos em 26/11/2021 e expediu seu relatório final de avaliação em 02/12/2021, recomendando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade presencial.

1.3 Da análise das Condições para o Credenciamento

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos por essa instituição de ensino técnico, sendo estruturado em 05 (cinco) capítulos assim definidos: I - Justificativa, II - Referencial Teórico, III - Organização Pedagógica, IV - Estratégia de Ação Pedagógica – Administrativa e V - Acompanhamento e Avaliação.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Lei 9394/1996 e Resolução CEE nº 395/2005, sendo estruturado em quatro capítulos assim detalhados:

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 113/2022

I – Da identificação da Escola e Finalidades; II – Da Organização Administrativa – Pedagógica; III – Do Regimento Escolar, do Regimento Didático e das Normas de Convivência e IV – Das Disposições Gerais e Transitórias.

A infraestrutura física da UNIQ Técnico conta com espaços de convivência e espaços de ensino adequados para o desenvolvimento de atividades educacionais, contando, ainda, com espaços administrativos, biblioteca bem equipada, laboratório de informática, laboratório multidisciplinar na área de saúde e laboratório de enfermagem e banheiros adequadamente estruturados e com acessibilidade para pessoas com deficiência. As instalações físicas foram atestadas em termos de segurança e salubridade para fins educacionais, conforme Laudo Técnico emitido pelo engenheiro de Segurança do Trabalho João César de Castro Saboia, Crea nº 356821, com validade até 07/01/2025.

A direção pedagógica da UNIQ Técnicos é exercida pela Sra. Alúzia Costa Luna Freire, graduada em Enfermagem, com especialização em Gestão Escolar e Criatividade na Solução de Desafios pela Faculdade Integrada de Patos. A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade da Sra. Valéria Maria Arruda de Oliveira, técnica em Secretariado Escolar, Registro nº 6.551.

O corpo docente que atuará no Curso Técnico em Enfermagem é constituído por 13 professores, todos graduados na área de Saúde ou em áreas correlatas às disciplinas ministradas, sendo 02 (dois) habilitados e os demais com autorizações temporárias.

1.4 Da análise do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - a ser ofertado na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio, proposto pela UNIQ Técnicos tem seu plano de curso adequadamente estruturado com o que determinam a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e as Resoluções CEE nº 466/2018 e 485/2020.

A organização curricular do Curso Técnico em Enfermagem da UNIQ é baseada numa estrutura modular com 04 (quatro) módulos, sem terminalidade intermediária, com uma carga horária de atividades teóricas e práticas totalizando 1220 horas,

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 113/2022

acrescidas de 600 h de estágio supervisionado, perfazendo uma formação técnica com 1820 horas, sintetizadas na seguinte matriz curricular:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULO	DISCIPLINAS	CH	TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo I	Anatomia e Fisiologia	100	80	20
	Noções de microbiologia, Parasitologia e Imunologia	80	60	20
	Nutrição e Dietética	40	40	-
	História-Ética Profissional e Legislação em Enfermagem	60	60	-
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60	60	-
	Noções de Primeiros Socorros	40	20	20
	Português Instrumental	20	20	-
CARGA HORÁRIA TOTAL - MÓDULO I		400h		

MÓDULO	DISCIPLINAS	CH	TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo II	Fundamentos da Enfermagem	120	80	40
	Enfermagem em Clínica Médica	120	100	20
	Enfermagem na Saúde da Mulher	100	80	20
	Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente	80	60	20
	CARGA HORÁRIA TOTAL - MÓDULO II	420h		

MÓDULO	DISCIPLINAS	CH	TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo III	Saúde Criativa I e II	120	100	20
	Enfermagem na Atenção à Pessoa Idosa	60	40	20
	Enfermagem na Saúde do Homem	20	20	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	40	-
	Enfermagem Clínica Cirúrgica	120	100	20
	Enfermagem em Saúde Mental	40	40	-
CARGA HORÁRIA TOTAL – MÓDULO III		400h		

MÓDULO	DISCIPLINAS	CH	TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo IV	Estágio Supervisionado I – Saúde Pública	200	-	-
	Estágio Supervisionado II - Hospitalar	400	-	-
CARGA HORÁRIA TEÓRICA-PRÁTICA		1220		
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO		600		
TOTAL GERAL		1820		

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 113/2022

Os aspectos gerais das condições da UNIQ Técnicos para oferta do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade presencial foram avaliados pelo especialista designado pelo CEE e registrados em seu relatório, atestando as boas condições da infraestrutura física, o corpo docente com boa formação, laboratório bem equipados, condições adequadas para desenvolvimento do estágio supervisionado e biblioteca excelente, com bom acervo bibliográfico, para os quais apresentou os seguintes conceitos:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS
1. Atendimento às recomendações anteriores	-
2. Plano de Curso	B
3. Matriz Curricular	B
4. Corpo Docente	B
5. Estágio	B
6. Avaliação de Aprendizagem	B
7. Coordenação do Curso	E
8. Orientação de Estágio	B
9. Biblioteca	E
10. Laboratórios	B
11. Secretaria Escolar	E
12. Condições Gerais do Prédio	E
13. Projeto Pedagógico	-
14. Regimento Escolar	-

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE/Cesp nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE, a análise técnica da assessoria do Nesp e os demais

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 113/2022

documentos que instruem o presente processo, voto, favoravelmente, ao credenciamento do Instituto Educacional e Profissionalizante (IEP), nome fantasia UNIQ Técnicos, como instituição de ensino técnico na modalidade presencial e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem nesta mesma modalidade, a ser ofertado em sua unidade Sede de Fortaleza-CE, situada na Av. João Pessoa, nº 5752, Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2025.

É como submetemos o assunto à apreciação da Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de março de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE